

Certifico que:

- 1) António Pedro Romão de Almeida, divorciado, Avenida de D. Nuno Álvares, 11, 2.º, direito, Setúbal;
- 2) Cremilde Nunes Gato, divorciada, Comporta, Alcácer do Sal;
- 3) Nuno Filipe Faria Gouveia, casado com Maria de Fátima Sousa Henriques Gouveia na comunhão de adquiridos, Rua das Flores, 9, Quinta da Brasileira, Corroios, Seixal,

constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma S. O. S. Naval — Reparações Terrestres e Navais, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Vasco da Gama, 49, 1.º, frente, freguesia de Anunciada, concelho de Setúbal.

2 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

O seu objecto consiste no exercício de reparações navais e terrestres.

Artigo 3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é o de 400 000\$, representado por três quotas iguais assim distribuídas: uma de 80 000\$, pertencente ao sócio António Pedro Romão de Almeida; outra de 240 000\$, pertencente à sócia Cremilde Nunes Gato, e outra de 80 000\$, pertencente ao sócio Nuno Filipe Faria Gouveia.

Artigo 4.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio sempre que se verifiquem os seguintes pressupostos:

- a) Haver acordo com o respectivo sócio;
- b) O sócio titular ser declarado falido, insolvente, interdito ou inabilitado por sentença judicial transitada em julgado ou, sendo pessoa colectiva, ter sido dissolvido;
- c) A quota seja objecto de penhora, apreensão, arresto, arrolamento, arrematação ou adjudicação judicial e o sócio seu titular não obtenha o levantamento dessas providências cautelares ou a desoneração da quota até ao momento da deliberação, e
- d) Infracção às normas legais ou estatutárias que regem a cessão de quotas.

Artigo 5.º

Salvo acordo em contrário, o preço da amortização da quota adquirida nos casos previstos no artigo 4.º será o que, pelo último balanço aprovado, corresponder ao valor nominal, acrescido da parte proporcional das reservas.

Artigo 6.º

- 1 — A gerência da sociedade fica a cargo de dois gerentes.
- 2 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios António Pedro Romão de Almeida e Nuno Filipe Faria Gouveia.
- 3 — A sociedade obriga-se com as assinaturas em conjunto de dois gerentes; basta, porém, a assinatura de qualquer deles para actos de mero expediente.

Artigo 7.º

- 1 — A cessão de quotas, total ou parcial é livre, entre os sócios, seus descendentes e respectivos cônjuges, dependendo do consentimento da sociedade a cessão a estranhos.
- 2 — No caso da cessão a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo terão direito de preferência

Artigo 8.º

À gerência é expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos alheios ao objecto social, nomeadamente fianças, abonações, letras de favor e outros semelhantes.

Artigo 9.º

Mediante deliberação unânime dos sócios, podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante máximo de 10 000 000\$, nas condições a definir em assembleia geral, convocada para o efeito.

Artigo 10.º

Mediante prévia deliberação dos sócios, fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empre-

sas, bem como em sociedades com objecto diferente, ou reguladas por lei especial, e inclusivamente como sócia de responsabilidade limitada.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2006. — A Conservadora, *Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos Frederico*.

3000208978

SOTABI — SOCIEDADE TÉCNICA AGRÍCOLA DA BEIRA INTERIOR, L.^{da}

Anúncio n.º 7962-ACU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Fundão. Matrícula n.º 189/800515; identificação de pessoa colectiva n.º 500982430; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 4/990616.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Foi parcialmente alterado o seu contrato social, tendo em consequência o artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade fica a cargo dos sócios, Mário Amaral Diamantino, Maria dos Anjos Batista Branco, Fernando Paulo Batista Diamantino e Mário Manuel Batista Amaral, já nomeados.

2 — A sociedade será validamente obrigada em todos os actos e contratos da seguinte forma:

- a) Pela assinatura do gerente Mário Amaral Diamantino;
- b) Pela assinatura da gerente Maria dos Anjos Batista Branco;
- c) Pela assinatura conjunta de quaisquer dois gerentes.

Foi depositado na pasta respectiva o texto completo do contrato na sua redacção actualizada.

Conferida está conforme.

12 de Julho de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela Canhoto Rico Gonçalves*.

3000129193

S. SIMÃO — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{da}

Anúncio n.º 7962-ACV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 3358/930609; identificação de pessoa colectiva n.º 503021946; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 12/980901.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

Está conforme o original.

22 de Fevereiro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Céu Marques Pinheiro*.

3000227262

STARFONE LISTA TELEFÓNICA DE PUBLICIDADE DE EMPRESAS E PROFISSÕES LOCAIS, L.^{da}

Anúncio n.º 7962-ACX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Monção. Matrícula n.º 538/000512; identificação de pessoa colectiva n.º 504854704; data: 09102001.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

9 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Nascimento Caldas Mendes Jorge*.

3000228051